



DOCUMENTOS ORIENTADORES

REGULAMENTO INTERNO

ANEXO V

UNIFORMES

QUADRIÊNIO
2025-2029

APROVAÇÃO
28 de novembro de 2025
Conselho Geral e de Supervisão

Artigo 1.º

Âmbito e Objetivos

O presente Regulamento estabelece as normas relativas ao vestuário e à apresentação pessoal dos alunos do Colégio Dom Diogo de Sousa, desde o Pré-Escolar até ao Ensino Secundário.

O colégio dispõe de uniforme para todos os níveis de ensino. Existe um uniforme diário obrigatório dos 3 anos ao 4.º ano e um uniforme diário, também obrigatório, próprio do 5.º ao 12.º ano. Para além destes, existem uniformes específicos para as aulas de Educação Física, AEC desportivas, atividades do Coro e cerimónias religiosas, aplicáveis a todos os níveis de ensino.

O uso do uniforme e as normas de apresentação têm como objetivos:

- Promover a igualdade e o sentido de pertença à comunidade escolar;
- Evitar distinções socioeconómicas no ambiente educativo;
- Incutir hábitos de apresentação cuidada e disciplina;
- Refletir os valores cristãos de dignidade, sobriedade e respeito que o colégio promove;
- Facilitar a identificação dos alunos no espaço escolar e em atividades externas.

Artigo 2.º

Disposições Gerais

O uso do uniforme é obrigatório em todos os dias letivos, bem como em atividades e visitas de estudo organizadas pelo colégio, salvo indicação expressa em contrário.

O uniforme deve apresentar-se sempre limpo, em bom estado de conservação e sem alterações à configuração original.

Não é permitido usar peças de roupa por cima do uniforme que o ocultem total ou parcialmente, exceto o casaco/blusão oficial do colégio.

Em caso de impossibilidade justificada de uso do uniforme, o Encarregado de Educação deverá comunicar à Direção do colégio com antecedência.

Artigo 3.º

Educação Pré-Escolar

O uso do uniforme é obrigatório diariamente, independentemente da atividade realizada (ver Anexo I).

Meninos	• Calção do colégio ou calça de fato de treino do colégio. • T-shirt do colégio e/ou sweatshirt do colégio ou casaco de fato de treino do colégio. • Bata do colégio.
Meninas	• Saia-calção do colégio, calção do colégio ou calça de fato de treino do colégio. • T-shirt do colégio e/ou sweatshirt do colégio ou casaco de fato de treino do colégio. • Bata do colégio.
Educação Física	• Fato de treino do colégio. • T-shirt do colégio. • Fato de banho ou calção de banho azul-marinho. • Sapatilhas. • Touca de natação.

Acessórios	• Chapéu do colégio. • Capa de chuva (identificada com o nome da criança). • Galochas (identificadas com o nome da criança).
-------------------	--

Artigo 4.º

1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º ao 4.º Ano)

O uso do uniforme é obrigatório diariamente, independentemente da atividade realizada (ver Anexo I).

Meninos	• Calção do colégio ou calça de fato de treino azul do colégio. • T-shirt do colégio e/ou sweatshirt do colégio ou casaco de fato de treino.
Meninas	• Saia-calção do colégio, calção do colégio ou calça de fato de treino do colégio. • T-shirt do colégio e/ou sweatshirt do colégio ou casaco de fato de treino do colégio.
Educação Física	• Fato de treino do colégio. • T-shirt de Educação Física do colégio. • Fato de banho ou calção de banho azul-marinho. • Sapatilhas. • Touca de natação.
1.º e 2.º Anos	• Capa de chuva (identificada com o nome). • Galochas (identificadas com o nome).

Artigo 5.º

2.º Ciclo, 3.º Ciclo e Ensino Secundário

O uso do uniforme é obrigatório diariamente, independentemente da atividade realizada (ver Anexo I).

Rapazes	• Calça, calção (o comprimento deverá aproximar-se do joelho, não excedendo 3 cm acima do mesmo). • Polo do colégio e/ou sweatshirt do colégio.
Raparigas	• Calça, saia-calção, saia (o comprimento deverá aproximar-se do joelho, não excedendo 3 cm acima do mesmo). • Polo do colégio e/ou sweatshirt do colégio.
Educação Física*	• T-shirt e/ou sweatshirt de Ed. Física do colégio. • Calção azul-marinho, saia-calção azul-marinho ou leggings azul-marinho. • Fato de treino do colégio (não obrigatório). • Sapatilhas. • Fato de banho azul-marinho. • Touca de natação.

*O uniforme de Educação Física deve ser trazido na mochila nos dias em que os alunos têm esta disciplina, sendo a troca realizada nos balneários.

Artigo 6.º

Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) de caráter desportivo têm especificidades próprias consoante a modalidade praticada. No entanto, as peças comuns ao uniforme de Educação Física podem ser utilizadas nas AEC, nomeadamente a t-shirt e a sweatshirt do colégio, o calção ou a calça azul-marinho e as sapatilhas.

Desporto Escolar e Competição

Para as atividades inseridas no âmbito do Desporto Escolar e em situações de competição, existirá um equipamento próprio oficial do colégio, a definir para cada modalidade. Este equipamento é de uso obrigatório em representação do colégio.

Mais informações sobre os equipamentos específicos de cada modalidade serão disponibilizadas no início de cada ano letivo pelos respetivos coordenadores de atividade.

Artigo 7.º

Coro

Os alunos que integram o Coro do colégio devem utilizar o seguinte uniforme nas apresentações e atividades corais:

- calça ou saia azul-marinho;
- blusa ou camisa branca;
- casaco de malha azul-marinho.

Este uniforme é de uso obrigatório em todas as apresentações públicas e eventos em que o Coro represente o colégio.

Artigo 8.º

Cerimónias Religiosas

O colégio, enquanto escola católica, acolhe com especial significado os momentos de celebração sacramental dos seus alunos. Para cada sacramento, está definido um vestuário adequado à solenidade e espiritualidade da ocasião.

1.ª Comunhão

O vestuário para a celebração da 1.ª Comunhão é da responsabilidade e escolha dos Encarregados de Educação, devendo ser simples, digno e adequado à natureza espiritual do sacramento.

A 1.ª Comunhão é uma celebração da fé e da comunidade cristã. Recomenda-se, por isso, que o vestuário reflita a simplicidade e a sobriedade do momento, privilegiando a espiritualidade sobre a aparência, reservando trajes mais elaborados para ocasiões de natureza diferente.

Profissão de Fé

- Polo branco do colégio, para o efeito.
- Calça ou saia azul-marinho.
- Sapato azul-marinho.

Crisma

- Polo branco do colégio, para o efeito.
- Calça ou saia azul-marinho.
- Sapato azul-marinho.

Artigo 9.º

Normas de Vestuário e Apresentação

Enquanto escola católica, o Colégio Dom Diogo de Sousa valoriza a dignidade da pessoa e a modéstia na apresentação pessoal.

Vestuário

A apresentação dos alunos deverá pautar-se por critérios de asseio, conforto, segurança e adequação ao contexto escolar.

- A roupa deve ser asseada, sem rasgões, e em bom estado de conservação.
- Não é permitida roupa reveladora, decotes pronunciados ou que exponha o abdómen.
- Não é permitida roupa com mensagens, imagens ou símbolos contrários aos valores cristãos ou ao ambiente educativo.
- Não são permitidos bonés, gorros ou chapéus dentro das instalações escolares.
- No caso de saias e calções, o comprimento deverá aproximar-se do joelho, não excedendo 3 cm acima do mesmo.

Apresentação Pessoal

Espera-se de todos os alunos uma apresentação pessoal cuidada, sóbria e adequada ao contexto escolar, em coerência com a identidade e os valores do Colégio:

- O cabelo deverá apresentar-se limpo, penteado e arranjado de forma discreta, não devendo perturbar o normal desenvolvimento das atividades letivas;

- Não é permitido o uso de piercings visíveis, devendo eventuais tatuagens permanecer não expostas no espaço escolar;
- A linguagem utilizada no espaço escolar deve pautar-se pelo respeito e pela dignidade, em conformidade com os valores cristãos que o Colégio promove;
- A postura e o comportamento, dentro e fora da sala de aula, devem refletir os valores de respeito, fraternidade e responsabilidade que o Colégio preconiza.

O não cumprimento destas normas será tratado de acordo com o previsto no Artigo 10.º do presente regulamento.

Artigo 10.º

Incumprimento e Sanções

- O incumprimento das normas relativas ao **uniforme diário** impede a permanência do aluno nas atividades letivas e não letivas desse dia.
- Nestas situações, os Encarregados de Educação serão contactados para procederem à recolha do aluno ou para providenciarem, com a maior brevidade possível, a regularização da situação.
- As ausências resultantes do incumprimento do disposto nos números anteriores serão consideradas injustificadas, sem prejuízo da aplicação de outras medidas previstas no Regulamento Interno.
- O incumprimento das normas relativas ao **equipamento de Educação Física** não dispensa o aluno da frequência da aula, mas impede a sua participação nas atividades práticas, salvo decisão fundamentada do docente.

- Sempre que não possa participar na componente prática da aula por incumprimento do disposto no número anterior, o aluno desenvolverá as atividades pedagógicas definidas pelo professor, podendo ser-lhe atribuída a realização de relatório, ficha de observação, trabalho individual ou outra tarefa adequada aos objetivos da disciplina.
- A impossibilidade de participação na componente prática da aula, quando resulte do incumprimento das normas relativas ao equipamento de Educação Física, poderá ser considerada na avaliação da disciplina, designadamente no domínio do desenvolvimento pessoal ou noutros critérios de avaliação aplicáveis, nos termos definidos pelo Departamento Curricular e pelos critérios de avaliação em vigor.
- O incumprimento grave ou reiterado das normas relativas ao uniforme diário ou ao equipamento de Educação Física será analisado pelo Diretor de Turma ou Professor Titular, podendo ser desencadeados os procedimentos disciplinares previstos no presente Regulamento Interno.

Artigo 11.º

Aquisição e Fornecedores

A partir de 15 de julho, as t-shirts e as sweatshirts de Educação Física poderão ser adquiridas através da plataforma eCommunity, no separador eStore. Os restantes artigos do uniforme escolar deverão ser adquiridos na Manzana Verde, através da loja disponível no site oficial do Colégio.

Artigo 12.º

Disposições Finais

O presente regulamento entra em vigor no início do ano letivo 2026/2027 e aplica-se a todos os alunos matriculados na escola.

Situações não previstas no presente regulamento serão analisadas e decididas pela Direção Pedagógica, em articulação com o Conselho Pedagógico.

O presente regulamento poderá ser revisto no início de cada ano letivo, sendo as alterações comunicadas atempadamente às famílias.

Anexo I

Uniformes diários - EPE e 1.º CEB



Uniformes diários - 2.º CEB, 3.º CEB e ES – apenas parte de cima



Equipamentos de Educação Física – 1.º CEB, 2.º CEB, 3.º CEB e ES

